



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 198/2016/TCE-RO

Acrescenta o inciso VIII ao art. 103 do Regimento Interno, regulamentando o art. 34-A da Lei Complementar n. 154/1996.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no art. 1º, IX, da Lei Complementar n. 154/96; no art. 1º, XII, do RI/TCE-RO:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 103 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103.....:

[...]

VIII – recurso manifestamente protelatório, no valor compreendido entre 2% e 50% do montante referido no caput deste artigo”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente